



EDITAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO: 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CAMINHÃO PIPA PARA
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

09/10/2024 A PARTIR DAS 09:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

QUEM SOMOS NÓS?

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA – MINAS GERAIS.

LOCALIZAÇÃO

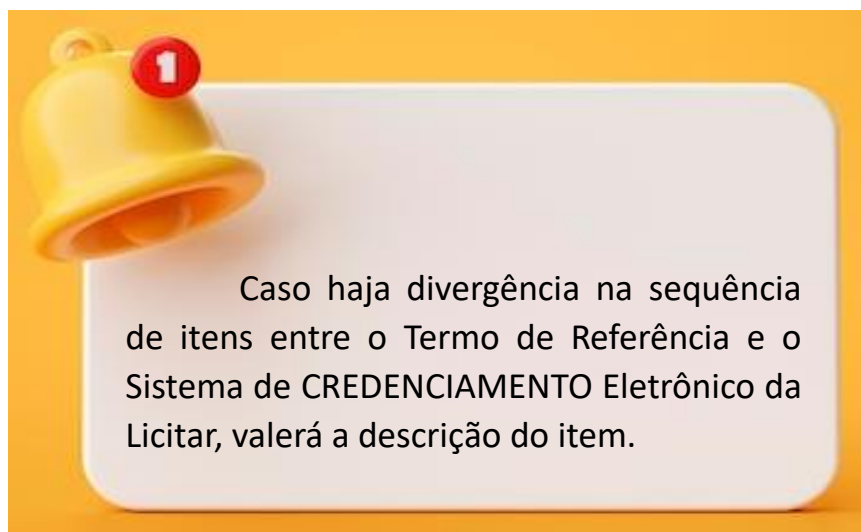
PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

CONTATO

Tel.: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva.licitacao@hotmail.com

O QUE VAMOS CONTRATAR?

LOTE	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Contratação de serviços de caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável, na sede do município de bocaiuva, distritos, povoados, vilas e comunidades rurais dentro do perímetro do município. o caminhão deverá atender, no mínimo, as seguintes condições: (capacidade do tanque de mínimo 10m ³ , ser equipado com bomba de sucção e recalque saídas 1.1/2, fixada ao chassi e acoplada a tomada de força, equipado com mangote diâmetro 1.1/2 e comp. de 30 metros, higienização do tanque para transporte de água potável, inscrição no tanque: ÁGUA POTÁVEL.	Diária	240



QUAL A MODALIDADE E O TIPO?

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

DATA

09/10/2024

HORÁRIO

A partir das 09:00

HORÁRIO

BRASÍLIA/DF

COMPRAS

<http://www.licitardigital.com.br/>

DETALHES DA LICITAÇÃO

Registro de Preços?

NÃO

Exclusividade ME/EPP?

NÃO

Adjudicação

POR ITEM

Cota reservada ME/EPP?

NÃO

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

30 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

-17.511.0032.2224. Cap.e manut. Sist. de água nas comunidades e distritos.

- 17.512.0032.2225 – Operação e Manutenção do Sistema de água na sede do município

Elemento de Despesa: 3390.3900

QUAIS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) FGTS.
 - 5) Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

Anexo I TR – Termo de Referência

Anexo II - Declaração

Anexo III – Declaração Concordância com o preço

Anexo IV – Declaração de item a ser credenciado

Anexo V – Vistoria Técnica dos veículos

Anexo VI - Minuta de Contrato

OBSERVAÇÕES

Valor estimado

O valor estimado total é de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais).

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do edital está disponível no seguinte site:

Edital:

<https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.

Boa sorte!

SETOR DE LICITAÇÕES.



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	8
3 – DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA.....	8
4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	9
5– DOS DE CREDENCIAMENTO	11
6- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.....	12
7- DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	13
8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO	13
9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	13
10- DO CONTRATO.....	13
11- DO PREÇO E PAGAMENTO.....	13
12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
14.3- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.....	15
ANEXO I	16
ANEXO II	26
ANEXO – III	27
ANEXO IV	28
ANEXO V	29
ANEXO VI	31

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA – SAAE, inscrito no CNP nº 19.116.243/0001-18, com sede administrativa na Praça Pedro Caldeira, 07A, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos no art. 79, caput, da Lei 14.133/2021, estará recebendo no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir do dia: 04/10/2024, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas para Locação de caminhão pipa, para atendimento às necessidades da Autarquia, e cujo credenciamento deverá se dar em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os preços a serem pagos para as locações constam neste edital.
- 1.3. O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal
- 1.4. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Departamento de Licitações da autarquia, a partir do dia 01 de outubro de 2024.
- 1.5. A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 10 de outubro de 2024 às 09hs00min.
- 1.6. O credenciamento será realizado em sessão pública, no Setor Administrativo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão pipa**, para atendimento às necessidades da autarquia, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos.
- 2.2. As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA

- 3.1. *Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.*

3.1.1. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

3.1.2. *Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.*

3.2. A documentação relacionada no item 05 deste Edital **DEVERÁ** ser entregue no Departamento Administrativo, a partir do dia 03 de outubro de 2024.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação entregue ocorrerá no **dia 10 de outubro de 2024 às 09hs00min. no Departamento Administrativo na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1- Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo:

4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4.5- DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO Anexo II**
- b) Declaração de concordância com o preço **Anexo III**,
- c) Declaração de item(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo IV**
- d) **Termo de Vistoria – Anexo V**

4.6- DOS DOCUMENTOS

4.6.1- Será efetuada consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b -** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI², ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Agente de Contratações.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

5– DOS DE CREDENCIAMENTO

5.1- Os interessados nos credenciamentos deverão apresentar todos os documentos exigidos nos item 04.

5.2- Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3- A análise dos documentos apresentados será realizada pela Agente de Contratação, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4- Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5- Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

- a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Bocaiúva, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Administração Municipal relativamente à relação jurídica anterior.

5.6- Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do

interessado.

5.7- O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.8- Da Classificação dos credenciados

5.8.1- A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, realizará o sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

5.8.2- O sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada no sistema <https://www.sorteio.com/pt/sorteio/nomes>, posterior a habilitação caso não tenha intenção de recurso por parte de algum credenciado.

5.8.3- A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio na prestação dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

5.8.4. A ordem definida no sorteio pelo site será utilizada para o início das contratações. A empresa sorteada como primeira terá prioridade na primeira contratação, a segunda será chamada na sequência, e assim sucessivamente.

5.8.4. O sorteio será público e realizado na presença dos representantes das empresas credenciadas e de um representante da comissão de credenciamento do SAAE, que será responsável pela condução do processo.

5.8.4. No dia primeiro de cada mês, será feita uma rotação na listagem de credenciados, de modo que a empresa que ocupava a primeira posição será realocada para o final da lista, e as demais subirão uma posição. A ordenação para os meses subsequentes seguirá esse padrão de alternância, garantindo que todas as empresas credenciadas tenham oportunidades iguais de serem contratadas ao longo do período emergencial.

5.8.4. Empresas que forem credenciadas posteriormente à Sessão Pública Inaugural serão incluídas no final da listagem de credenciados, respeitando a ordem cronológica de credenciamento.

5.8.4. Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pela próxima ordem de classificação, reordenando os demais.

6- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico saaebocaiuva.licitacao@hotmail.com.

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para

apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará disponível à Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 003/2024, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídicas inscritas.

7.2- Caberá ao Diretor Geral homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento para credenciamento de pessoas jurídicas para as locações, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.3- O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8-DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Diretor Geral e publicada no Diário Oficial do Município.

9-DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10- DO CONTRATO

10.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, serão convocados para celebrar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI a este edital.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Bocaiúva.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos serviços prestados será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por

diária de 8(oito) horas de serviço prestado.

11.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da prestação dos serviços através de medição controlada pela Autarquia Municipal, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos,

11.3 - O pagamento será até o 10 (décimo) dia após entrega e aceite da medição e Nota Fiscal .

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.5 – A Autarquia poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.6 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à locação, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.9 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da datado início de vigência deste contrato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Funcional Programática:

17.511.0032.2224. Cap.e manut. Sist. de água nas comunidades e distritos.

- 17.512.0032.2225 – Operação e Manutenção do Sistema de água na sede do município

Elemento de Despesa: 3390.3900

Sub-elemento: 73

Ficha: 1752/1767

Fonte do Recurso: 1501

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1– O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva por até 2(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face à

conduta adotada pelo contratado, princípios do contraditório e ampla defesa

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2- A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

14.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

14.3- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4- A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.5- É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

14.6- Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7- Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

14.8- Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Bocaiúva, MG 01 de outubro de 2024

Edson da Silva Prado
Diretor Geral SAAE Bocaiúva

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Undidade	Qtidade	Vr. Diária	Total
1	Contratação emergencial de serviços de transporte de água potável por caminhões-pipa, visando atender as áreas críticas do município de Bocaiuva-MG, que estão com o abastecimento de água comprometido devido à longa estiagem. O serviço será prestado na sede do município de Bocaiúva, distritos, povoados, vilas e comunidades rurais dentro do perímetro do município. O caminhão deverá atender, as seguintes condições: (capacidade do tanque de no mínimo 10m ³ , ser equipado com bomba de sucção e recalque saída 1.1/2m fixada ao chassi e acoplada a tomada de força, equipado com mangote diâmetro 1.1/2 e comprimento de no mínimo 30 metros. Higienização do tanque para transporte de água potável. No tanque deverá estar inscrito “Água Potável”.	Diária	240	850,00	204.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação dos caminhões-pipa é necessária e urgente devido à crise hídrica enfrentada pelo município de Bocaiuva-MG, ocasionada por uma estiagem prolongada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), responsável pelo abastecimento de água no município, está enfrentando sérias dificuldades em manter o fornecimento regular de água potável às residências e estabelecimentos. Diversas áreas da cidade já sofrem com o desabastecimento, prejudicando a saúde pública e o bem-estar da população. A atual infraestrutura do SAAE não é suficiente para suprir a demanda de água nas áreas afetadas pela seca. Diante desse cenário crítico, a contratação de caminhões-pipa é a solução mais viável e imediata para garantir o fornecimento de água de forma emergencial, até que a normalidade no abastecimento possa ser restabelecida ou que medidas permanentes, como a perfuração de novos poços, sejam implementadas.
--------------------------------------	--

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Prestação de serviços de transporte de água potável por caminhões-pipa, visando atender as áreas mais afetadas pela estiagem no município de Bocaiuva-MG. O contratado deverá assegurar que o serviço seja prestado de maneira contínua e eficiente, cumprindo todas as especificações técnicas e operacionais descritas. O tanque deverá estar em perfeitas condições de higiene, sem vazamentos, odores ou resíduos, além de ser corretamente fixado ao chassi do veículo. O caminhão-pipa deverá estar em conformidade com todas as exigências de segurança e manutenção, garantindo a integridade do transporte e distribuição de água potável.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não
OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO	A empresa a ser contratada, deverá se comprometer ainda com cumprimento dos itens abaixo, em relação a prestação dos serviços: • Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade (como licenças, alvarás e autorizações, Cnds) • Arcar com todas as despesas referentes a alimentação caso necessário. • Total responsabilidade sobre os funcionários, pagamentos, seguros, equipamentos de segurança etc... • O serviço deverá ser executado conforme normas, inclusive com ajudante, por conta da contratada. • Os pagamentos serão efetuados, mediante as medições, após fiscalização e conferência do setor responsável. • Todos os serviços serão solicitados conforme necessidades da Autarquia, mediante as ordens de fornecimento emitidas previamente pelo Contratante. • Prestar serviços em horários extraordinários, se necessário sábados e domingos. Os caminhões-pipa deverão atender aos seguintes requisitos: • Capacidade mínima de 10.000 litros por viagem; • Transporte de água potável, devidamente tratada, para consumo humano;

	• Atendimento às áreas mais afetadas pela estiagem, conforme planejamento do SAAE; • A prestação dos serviços será monitorada pela equipe técnica do SAAE, que irá supervisionar o cumprimento das rotas e a distribuição da água; • O contrato terá vigência emergencial e temporária, podendo ser renovado conforme necessidade e conforme previsto na legislação vigente.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, se assim estiver regulamentado. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior Oferta ☐ Maior desconto ☒ Não aplicável O credenciamento foi escolhido como forma de seleção do prestador de serviços para a contratação emergencial de caminhões-pipa encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 79, na qual a situação apresenta múltiplos fornecedores capazes de atender às exigências estabelecidas pela administração pública, sem que haja exclusividade ou restrição de mercado. No caso específico da contratação de caminhões-pipa para o município de Bocaiuva-MG, a necessidade urgente de garantir o abastecimento de água nestas áreas justifica a utilização do credenciamento por diversas razões: 1. Ampla Competitividade: O credenciamento possibilita a participação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais definidos no Termo de Referência, garantindo a maior amplitude de concorrência. Isso assegura que diferentes prestadores possam ser selecionados, atendendo à

	demanda de forma eficiente e ágil. 2. Atendimento de Múltiplos Fornecedores: Considerando que o transporte de água por caminhões-pipa é um serviço que pode ser prestado por diversos fornecedores, o credenciamento permite que todos os que cumpram as exigências técnicas, financeiras e legais possam ser habilitados, aumentando a capacidade de resposta à situação emergencial. Com isso, o SAAE poderá contar com mais de um prestador, garantindo o abastecimento contínuo e a cobertura de diferentes áreas do município. 3. Transparência e Eficiência: O credenciamento garante a transparência do processo de contratação, já que todos os interessados poderão se habilitar mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos, respeitando os princípios da isonomia e da impessoalidade. Além disso, o processo é simplificado e ágil, atendendo à urgência da demanda. 4. Garantia de Qualidade e Segurança: A exigência de vistoria nos veículos e nos tanques de água, bem como o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos, assegura que todos os prestadores credenciados estarão aptos a fornecer o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança necessários. Dessa forma, a escolha do credenciamento como critério de seleção atende à necessidade, permitindo a rápida contratação de prestadores qualificados e garantindo a regularidade do abastecimento de água em Bocaiuva-MG. Ao mesmo tempo, essa modalidade promove a competitividade e assegura que os princípios da Lei nº 14.133/2021 sejam respeitados, especialmente no que tange à economicidade, transparência e legalidade.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim Por quê? ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Por se tratar de treinamento deverá a empresa demonstrar que possui vínculo com profissional capacidade para tal.). ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso). ☐ Atestado de capacidade técnica da empresa. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (indicar o seu requisito e o fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)
O SERVIÇO PODERÁ SER SUBCONTRATADO?	☒ Não. ☐ Sim Justificativa:
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: (indicar o critério) ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim Listagem de Exigências para Vistoria de Caminhão-Pipa Vistoria do Veículo (Caminhão): 1. Sistema de Freios: Verificação do funcionamento adequado dos freios. 2. Sistema de Direção: Avaliação da direção para garantir pleno funcionamento. 3. Sistema Elétrico: - Funcionamento de faróis, faroletes, setas, luz da placa e pisca-alerta. 4. Placas de Identificação: Presença e fácil visualização das placas dianteira e traseira, com selo. 5. Freio de Estacionamento: Verificar se está em pleno funcionamento. 6. Pneus: - Condições de rodagem adequadas, incluindo o estepe. 7. Equipamentos de Segurança: - Presença de macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização. 8. Cinto de Segurança: Funcionamento correto dos cintos de segurança, inclusive o do passageiro. 9. Tanque de Combustível: - Verificação da tampa do tanque de combustível. 10. Cano de Descarga: Verificar se está presente e em bom estado. 11. Vazamentos: Ausência de vazamento de combustível e lubrificantes. 12. Tacógrafo: Verificar a presença e o funcionamento do tacógrafo. 13. Apresentação da cópia do CRLV Vistoria do Tanque de Água (Pipa): 1. Capacidade Mínima: O tanque deve ter capacidade mínima de 10m³ (10.000 litros). 2. Tampa Superior: Verificar a existência da tampa na parte superior do tanque. 3. Propagandas: O tanque deve estar livre de propagandas. 4. Vazamentos: Ausência de vazamentos no tanque (pipa). 5. Ferrugem: Verificar a ausência de ferrugem, tanto na parte interna quanto externa do tanque. 6. Odores: O tanque deve estar livre de odores. 7. Restos de Produtos: O tanque não deve conter restos de produtos.
--	---

	8. Fixação no Chassi: - O tanque deve estar corretamente fixado ao chassi por grampos, com pelo menos três (03) de cada lado. - Não serão aceitos métodos de fixação como cabos de aço, cordas ou outros meios inadequados. 9. Quebra-Ondas: Verificar a presença de quebra-ondas no tanque para evitar deslocamento da água durante o transporte. ☐ Não
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. A Empresa contratada deverá atender os serviços mediante as ordens emitidas previamente pelo Contratante.
LOCAL HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A prestação de serviços se dará por meio de ordens de serviços emitidas previamente pela contratada, portando não havendo um local específico da prestação do serviços. A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, a partir da assinatura do contrato, tendo validade inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada caso a situação de emergência persista.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	O contrato deverá ser firmado pelo prazo de 12(doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Transferência bancária Onde? Conta corrente da contratante em qualquer Banco do Sistema Brasileiro de Compensação, indicada no contrato. Qual o prazo? Parcela única, em até 10 (dez) dias após a medição dos serviços executados. Em caso de atraso: Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá pagar a Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Justificativa: Contratação com baixo risco.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 17.511.0032.2224. Cap.e manut. Sist. de água nas comunidades e distritos. - 17.512.0032.2225 – Operação e Manutenção do Sistema de água na sede do município Elemento de Despesa: 3390.3900 Sub-elemento: 73 Ficha: 1752/1767 Fonte do Recurso: 1501
JUSTIFICAR O NÃO PREENCHIMENTOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS	Justificativa: Todos os itens foram preenchidos.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A SEREM ESTABELECIDAS NO CONTRATO	A CONTRATADA, em relação ao objeto contratado, além das obrigações regulamentares e demais já constantes neste instrumento, obriga-se ainda a: • Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; • Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada no objeto deste contrato; • Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado; • Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentais relativas ao pessoal que empregar na execução do objeto do contrato, não existindo entre eles e a

	CONTRATANTE qualquer vínculo; • Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros; • Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de sua boa e perfeita prestação dos serviços; • Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, mesmo após o término do contrato; • Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A SEREM ESTABELECIDAS NO CONTRATO	A CONTRATANTE, em relação ao objeto contratado, além das obrigações regulamentares e demais já contrantes neste instrumento, obriga-se ainda a: • Indicar o fiscal e o gestor do contrato, por ocasião do seu preenchimento; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; • Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato; • Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do contrato, fixando-lhe, prazo para corrigi-las; • Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder as correções; • Exercer, a seu critério e através do fiscal do contrato ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta prestação dos serviços e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, notificando a contratada a proceder as correções, sem ônus adicional para o SAAE; • Permitir o acesso de representantes da contratada em suas instalações, devidamente identificados, deste que sejam previamente comunicados.
OUTRAS INFORMAÇÕES	
JUSTIFICAR O NÃO PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS	Justificativa: Todos os itens foram preenchidos

Responsável Pelo documento

Bocaiúva, MG, 27 de setembro de 2024

Assinatura/Carimbo

☐ Autorizado

Bocaiúva, MG ... de de 2024

Diretor do SAAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº051/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO N.º001/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº051/2024

CREDENCIAMENTO N.º001/2024

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.367/2023, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ITEM(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO N°051/2024

CREDENCIAMENTO N.º001/2024

Através _____ do _____ presente, _____ a
empresa _____, portadora do CNPJ
nº _____, com sede no endereço _____
_____, nº _____, Bairro _____
_____, Município de _____ (MG), vem solicita
credenciamento nos itens relacionados abaixo, conforme constante no Anexo I do Edital de
Credenciamento /2024.

Itens credenciados:

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO E VEÍCULO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone/fax: E-mail:
Dados dos Veículos: Modelo: Fabricante:
Placa: RENAVAL: CHASSI:
Nome do Proprietário do veículo:
Responsável pelo veículo:
Observação:
.....

Listagem de Exigências para Vistoria de Caminhão-Pipa

Vistoria do Veículo (Caminhão):

1. Sistema de Freios: Verificação do funcionamento adequado dos freios.
2. Sistema de Direção: Avaliação da direção para garantir pleno funcionamento.
3. Sistema Elétrico:
 - Funcionamento de faróis, faroletes, setas, luz da placa e pisca-alerta.
4. Placas de Identificação: Presença e fácil visualização das placas dianteira e traseira, com selo.
5. Freio de Estacionamento: Verificar se está em pleno funcionamento.
6. Pneus:
 - Condições de rodagem adequadas, incluindo o estepe.
7. Equipamentos de Segurança:
 - Presença de macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização.
8. Cinto de Segurança: Funcionamento correto dos cintos de segurança, inclusive o do passageiro.
9. Tanque de Combustível:
 - Verificação da tampa do tanque de combustível.
10. Cano de Descarga: Verificar se está presente e em bom estado.
11. Vazamentos: Ausência de vazamento de combustível e lubrificantes.
12. Tacógrafo: Verificar a presença e o funcionamento do tacógrafo.
13. Apresentação da cópia do CRLV

Vistoria do Tanque de Água (Pipa):

1. Capacidade Mínima: O tanque deve ter capacidade mínima de 10m³ (10.000 litros).
2. Tampa Superior: Verificar a existência da tampa na parte superior do tanque.
3. Propagandas: O tanque deve estar livre de propagandas.
4. Vazamentos: Ausência de vazamentos no tanque (pipa).
5. Ferrugem: Verificar a ausência de ferrugem, tanto na parte interna quanto externa do tanque.
6. Odores: O tanque deve estar livre de odores.
7. Restos de Produtos: O tanque não deve conter restos de produtos.
8. Fixação no Chassi:
 - O tanque deve estar corretamente fixado ao chassi por grampos, com pelo menos três (03) de cada lado.
 - Não serão aceitos métodos de fixação como cabos de aço, cordas ou outros meios inadequados.
9. Quebra-Ondas: Verificar a presença de quebra-ondas no tanque para evitar deslocamento da água durante o transporte.

Conclusão:

- () O Caminhão Pipa atende a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.
() O Caminhão Pipa não atende os seguintes requisitos (Justificar):

.....
.....
.....

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/ supervisão:

Nome: Função:

Assinatura:

Bocaiuva-MG: dede

Presidente da Comissão de Vistoria Técnica

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Pedro Caldeira, nº 07A – Bairro Centro, na cidade de Bocaiúva, CEP 39390-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu DIRETOR GERAL, senhor EDSON DA SILVA PRADO, portador do CPF N. 503.598.276-91, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Inexigibilidade nº. 004/2024, modalidade CREDENCIAMENTO Eletrônico nº 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de serviços de transporte de água potável por caminhões-pipa, visando atender as áreas críticas do município de Bocaiuva-MG, que estão com o abastecimento de água comprometido devido à longa estiagem. O serviço será prestado na sede do município de Bocaiúva, distritos, povoados, vilas e comunidades rurais dentro do perímetro do município. O caminhão deverá atender, as seguintes condições: (capacidade do tanque de no mínimo 10m3, ser equipado com bomba de sucção e recalque saída 1.1/2m fixada ao chassi e acoplada a tomada de força, equipado com mangote diâmetro 1.1/2 e comprimento de no mínimo 30 metros. Higienização do tanque para transporte de água potável. No tanque deverá está inscrito “Água Potável”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Local de entrega do produto: Serão informados o local e a hora da entrega material e execução do serviço na OF (Ordem de Fornecimento)

4.2 - Horário para entrega: Serão informados o local e a hora da execução do serviço na OF(Ordem de Fornecimento)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva prestação de serviço deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante aceite da medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/2021. A medição será feita quinzenalmente.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da nota fiscal pela fiscalização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 – O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega da mercadoria ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 – Após os primeiros 12(doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

8.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva - SAAE, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.1. 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

8.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quais ações, demandadas, custo e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.6. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com a entrega dos materiais, objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo inclusive todo os equipamentos de segurança exigíveis nas normas legais;

8.7. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto;

8.9.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e cumprimento das horas mínimas estabelecidas nas ordens de serviço;

9.0. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do contrato durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

9.1. Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

9.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos/serviços, objeto deste Contrato;

9.3.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las.

9.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato e indicar servidor para orientar e acompanhar sua execução.

9.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

9.8. Pagar a importância devida até o 10º(décimo) dia após a apresentação da nota fiscal na seção de compras e aceite do produto/serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos **pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8367/2023 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do CREDENCIAMENTO Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bocaiúva – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeRepresentanteFornecedor

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

CONTRATADA

DIRETOR SAAE / BOCAIUVA

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: